



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**Campo do Meio, 10 de janeiro de 2020.**

Mensagem nº. 04/2020  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 04/2020  
Serviço: Gabinete do Prefeito



Senhor Presidente,

Anexo a presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para alta apreciação desta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

***04/2020: Concede reajuste no vencimento do quadro de professores da rede municipal de ensino do município de Campo do Meio.***

Encaminhamos o Projeto de Lei, que concede reajuste no vencimento do quadro de professores da rede municipal de ensino do município de Campo do Meio, reajuste este, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial nº. 03/2019, do Ministério da Educação.

Nobres Edis, enquanto muitos governadores e grande parte dos Prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional aos professores da rede pública municipal, Campo do Meio ao longo dos anos, vem ajustando os valores salariais da classe dos professores, adotando os índices do Ministério da Educação.

O Executivo Municipal entende que a classe dos professores precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se fazem com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma educação competente aos alunos de Campo do Meio, porquanto somente através de uma educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Obviamente, não é nenhuma fortuna o vencimento nem tampouco o



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

reajuste, mas corresponde aquilo que o FNDE, através do Ministério da Educação entende que seja um salário condigno para a classe, tendo sido dado o aumento de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) para o presente exercício.

Cabe informar que no quadro de professores do Município não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, somente de 24 horas semanais, sendo assim, o Município de Campo do Meio paga um salário acima do piso nacional.

No mais, espera o Executivo Municipal que os professores municipais recebam esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores Campomeiense deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra. O Município de Campo do Meio valoriza a Educação e os professores municipais, porque se há uma pátria educadora tem que haver o Município educador.

Encarecendo a especial atenção de Vossas Excelências no exame e aprovação da matéria, solicito que sua apreciação obedeça ao **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências e aos Ilustres Pares, as expressões do nosso especial apreço e distinta consideração.

  
Robson Machado de Sá  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

**Ricardo Antônio da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.**



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Concede reajuste no vencimento do quadro de professores da rede municipal de ensino do município de Campo do Meio”.*

Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º. Com base na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial nº. 03/2019, do Ministério da Educação, portaria esta, que atualiza o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2020, fica concedido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino (classe “A” e classe “B”).

Art. 2º. As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo do Meio, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2020.



**Robson Machado de Sá**  
**Prefeito Municipal**